REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

ANÁLISE COMPARATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: ESTUDO DOS BALANÇOS DE 2023 E 2024 DE UM MUNICÍPIO DO SUDESTE PARAENSE

COMPARATIVE ANALYSIS OF BUDGETARY AND FINANCIAL EXECUTION: A STUDY OF THE 2023 AND 2024 BUDGET STATEMENTS OF A MUNICIPALITY IN SOUTHEASTERN PARÁ

ANÁLISIS COMPARATIVO DE LA EJECUCIÓN PRESUPUESTARIA Y FINANCIERA: ESTUDIO DE LOS BALANCES DE 2023 Y 2024 DE UN MUNICIPIO DEL SUDESTE DE PARÁ

Rodrigo Martins Lima
Mestrando em Administração Pública, Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, Brasil
E-mail: rodrigo.martins@unifesspa.edu.br

Marcelo Pereira Aquino
Mestrando em Administração Pública, Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, Brasil
E-mail: marceloaquino@unifesspa.edu.br

Sérgio Ricardo Siani
Doutor em Administração, Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, Brasil
E-mail: sergiosiani@unifesspa.edu.br

Manoel Francelino dos Santos Filho
Mestre em Ciências Contábeis, Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, Brasil
E-mail: manoel.francelino@unifesspa.edu.br

Resumo

A execução orçamentária e financeira de entes públicos é fundamental, pois por meio dela o governo transforma as previsões de receita e despesa em ações concretas, assegurando o funcionamento dos serviços públicos, o cumprimento das metas fiscais e o atendimento das necessidades da sociedade. Nesse sentido, o objetivo desta pesquisa é avaliar o desempenho orçamentário e financeiro do ente municipal por meio de indicadores de equilíbrio, conformidade legal e dependência de transferências intergovernamentais, contribuindo para a compreensão da sustentabilidade fiscal e para estratégias de gestão mais eficientes. A pesquisa, de caráter quantitativo, descritivo e documental, fundamenta-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), nas Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP) e na Lei de

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

Responsabilidade Fiscal (LRF). Os resultados apontam avanços pontuais, como a recondução parcial da despesa com pessoal, mas revelam fragilidades estruturais, entre elas a baixa execução de receitas e despesas e a elevada dependência de transferências correntes. O município apresenta equilíbrio formal das contas, porém ainda carece de maior autonomia financeira e de maior eficácia na alocação dos recursos públicos.

Palavras-chave: Gestão Fiscal; Orçamento Público; Sustentabilidade Financeira; Transferências Intergovernamentais.

Abstract

The budgetary and financial execution of public entities is fundamental, as it is through this process that the government transforms revenue and expenditure forecasts into concrete actions, ensuring the functioning of public services, compliance with fiscal targets, and the fulfillment of society's needs. In this context, this study aims to evaluate the budgetary and financial performance of a municipal entity through indicators of balance, legal compliance, and dependence on intergovernmental transfers, contributing to the understanding of fiscal sustainability and to more efficient management strategies. The study adopts a quantitative, descriptive, and documentary approach, grounded in the Manual of Applied Public Sector Accounting (MCASP), the Brazilian Public Sector Accounting Standards (NBC TSP), and the Fiscal Responsibility Law (LRF). The results indicate some improvements, such as the partial reduction of personnel expenditures, but also reveal structural weaknesses, including low execution of revenues and expenditures and a high dependence on current transfers. The municipality presents a formal fiscal balance; however, it still lacks greater financial autonomy and effectiveness in the allocation of public resources.

Keywords: Fiscal Management; Public Budgeting; Financial Sustainability; Intergovernmental Transfers.

Resumen

La ejecución presupuestaria y financiera de los entes públicos es fundamental, ya que a través de ella el gobierno transforma las previsiones de ingresos y gastos en acciones concretas, garantizando el funcionamiento de los servicios públicos, el cumplimiento de las metas fiscales y la atención de las necesidades de la sociedad. En este sentido, el objetivo de esta investigación es evaluar el desempeño presupuestario y financiero del ente municipal mediante indicadores de equilibrio, conformidad legal y dependencia de transferencias intergubernamentales, contribuyendo a la comprensión de la sostenibilidad fiscal y al desarrollo de estrategias de gestión más eficientes. La investigación, de carácter cuantitativo, descriptivo y documental, se fundamenta en el Manual de Contabilidad Aplicada al Sector Público (MCASP), en las Normas Brasileñas de Contabilidad del

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

Sector Público (NBC TSP) y en la Ley de Responsabilidad Fiscal (LRF). Los resultados señalan avances puntuales, como la reconducción parcial del gasto en personal, pero también revelan fragilidades estructurales, entre ellas la baja ejecución de ingresos y gastos y la elevada dependencia de transferencias corrientes. El municipio presenta equilibrio formal de las cuentas; sin embargo, aún carece de mayor autonomía financiera y de mayor eficacia en la asignación de los recursos públicos.

Palabras clave: Gestión fiscal; Presupuesto público; Sostenibilidad financiera; Transferencias intergubernamentales.

1. Introdução

A administração pública municipal desempenha papel fundamental na formulação e execução de políticas públicas, na provisão de serviços essenciais e na promoção do desenvolvimento local. Os municípios assumem competências expressivas, previstas na Constituição Federal de 1988, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, transporte e infraestrutura urbana (Brasil, 1988).

A execução orçamentária e financeira é um dos instrumentos centrais para a materialização dessas competências. Sua regulamentação está amparada pela legislação financeira e fiscal brasileira, especialmente pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Brasil, 1964; Brasil, 2000).

A análise sistemática dos balanços anuais constitui ferramenta estratégica para compreender o desempenho da gestão pública e avaliar a conformidade com as normas legais e constitucionais. Os demonstrativos contábeis, tais como o Balanço Orçamentário (BO), o Balanço Financeiro (BF), o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), possibilitam verificar a execução de receitas e despesas, a composição do patrimônio e a evolução das obrigações, além de mensurar indicadores fiscais que refletem a sustentabilidade e a eficiência da administração (Giambiagi, 2023).

A gestão fiscal municipal precisa conciliar equilíbrio e efetividade, o que pressupõe aderência do planejamento à execução e informação contábil útil para

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

decisão. No Brasil, esse arranjo se apoia em um marco normativo que disciplina receitas e despesas (Brasil, 1964), responsabilidade na gestão fiscal e transparência (Brasil, 2000; Brasil, 2011), além de referenciais técnicos que harmonizam conceitos e demonstrações (Brasil, 2025; CFC, 2025).

No caso dos municípios de pequeno e médio porte, especialmente aqueles localizados no interior dos estados brasileiros, a análise de balanços torna-se ainda mais relevante, pois tais entes apresentam elevada dependência de transferências intergovernamentais e estão sujeitos a flutuações econômicas que impactam a arrecadação e o investimento (Jesus et al., 2021).

O município objeto deste estudo está situado no sudeste do estado do Pará, região caracterizada por economia mista, baseada na agropecuária, comércio e prestação de serviços. Com população estimada em aproximadamente 57 mil habitantes (IBGE, 2025), apresenta desafios estruturais na manutenção do equilíbrio fiscal diante de demandas crescentes por investimentos e serviços públicos.

A análise comparativa de seus balanços referentes aos exercícios de 2023 e 2024 oferece subsídios relevantes para compreender as tendências de arrecadação, a composição das despesas, o resultado orçamentário e a capacidade de cumprimento das obrigações de curto prazo.

O presente trabalho tem como problema de pesquisa a seguinte questão: em que medida os indicadores derivados dos balanços anuais de 2023 e 2024 evidenciam equilíbrio orçamentário, sustentabilidade financeira e conformidade legal na gestão fiscal do município analisado? A relevância do estudo decorre de três aspectos principais: (i) contribuir para a literatura acadêmica sobre contabilidade aplicada ao setor público e gestão fiscal municipal; (ii) fornecer subsídios técnicos para gestores públicos e órgãos de controle; e (iii) ampliar a compreensão da sociedade sobre a situação fiscal e patrimonial de seu município, fortalecendo a transparência e o controle social.

Dessa forma, o objetivo geral é avaliar o desempenho orçamentário-financeiro, com base na análise comparativa dos balanços gerais de 2023 e 2024, interpretando os resultados à luz das normas do MCASP, NBC TSP e da

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

LRF.

A presente pesquisa se justifica pela relevância prática e social da avaliação da gestão fiscal e orçamentária nos municípios, uma vez que os recursos públicos são limitados e devem atender a múltiplas demandas da sociedade. Nesse contexto, o uso de indicadores possibilita verificar em que medida os governos locais conseguem cumprir os princípios da eficiência, da transparência e da responsabilidade fiscal. Além disso, as orientações do Tesouro Nacional destacam a necessidade de acompanhamento de indicadores que permitam verificar o cumprimento de metas e limites fiscais.

Nesse contexto, Giacomoni (2023) justifica estudos dessa natureza ao afirmar que, para assegurar transparência e eficiência no uso dos recursos, é indispensável monitorar continuamente indicadores que evidenciem o cumprimento de metas e limites de uma gestão fiscal responsável.

Assim, o trabalho contribui tanto para o avanço da produção científica na área, quanto para subsidiar a atuação de gestores públicos, órgãos fiscalizadores e da sociedade civil no monitoramento das contas públicas.

Por fim, este artigo está estruturado em cinco seções, incluindo esta introdução. A segunda seção apresenta revisão de literatura, abordando conceitos e fundamentos da contabilidade pública, indicadores fiscais e aspectos legais. A terceira seção descreve a metodologia adotada. A quarta seção expõe e discute os resultados obtidos a partir da análise comparativa dos balanços de 2023 e 2024. A quinta e última seção apresenta as considerações finais, destacando conclusões, limitações e sugestões para pesquisas futuras.

2. Revisão da Literatura

2.1 Instrumentos de Planejamento, Estrutura Orçamentária e Conceitos Fundamentais na Administração Pública

A execução orçamentária municipal deve ser compreendida a partir da relação entre planejamento, autorização legislativa, arrecadação e realização da despesa. Nesse processo, a Lei nº 4.320/1964 organiza a classificação das

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

receitas e despesas e estrutura os demonstrativos contábeis obrigatórios, enquanto a LRF estabelece parâmetros de responsabilidade fiscal, transparência e controle dos limites legais. Tecnicamente, o MCASP e as NBC TSP orientam o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das informações contábeis no setor público, favorecendo a comparabilidade e a análise dos demonstrativos (Brasil, 2000; Giacomoni, 2023).

Para os fins deste estudo, destacam-se as receitas correntes e de capital, bem como as despesas correntes e de capital, pois essa distinção permite avaliar se a baixa execução orçamentária decorre da arrecadação ordinária, da programação de capital ou da execução dos investimentos. A literatura aplicada também indica que a análise fiscal municipal deve articular condição fiscal, autonomia arrecadatória, dependência de transferências e disciplina da despesa. (Giacomoni, 2023; Dias, 2023).

Assim, esse arcabouço sustenta o uso do orçamento como instrumento de ação governamental, por meio do qual políticas públicas são materializadas e prioridades são efetivadas (Abreu e Câmara, 2015).

A receita pública, definida no art. 11 da Lei nº 4.320/1964, representa os recursos arrecadados pelo Estado para custear serviços e implementar políticas públicas, sendo classificada em receitas correntes como tributárias, patrimoniais, de serviços e transferências e receitas de capital como operações de crédito, alienação de bens e transferências de capital. Já a despesa pública, também prevista na Lei nº 4.320/1964, pode ser dividida em despesas correntes e de capital, passando pelas fases de empenho, liquidação e pagamento.

A gestão patrimonial adequada, ancorada nos princípios orçamentários (equilíbrio, credibilidade e responsabilidade), tende a elevar a efetividade das políticas e a transparência no uso dos recursos (Santos et al., 2017; Cruz e Afonso, 2018; Lima et al., 2024). A literatura aplicada sugere painéis de indicadores, integrada a condição fiscal, a autonomia relaciona-se à arrecadação própria e a dependência às transferências correntes, com implicações sobre execução e disciplina de gastos (Giacomoni, 2023; Dias, 2023).

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

2.2 Indicadores de Equilíbrio Orçamentário, Sustentabilidade Financeira e Conformidade Legal

Evidências mostram lacunas de execução entre recursos autorizados e pagos, com impacto direto sobre a entrega de bens e serviços (Santos et al., 2017).

Do ponto de vista normativo-contábil, o MCASP reforça a necessidade de evidenciar execução e variações patrimoniais de forma a possibilitar análise e decisão por parte dos usuários (Brasil, 2025).

Segundo Lima (2022), a gestão orçamentária deve apoiar-se na mensuração por indicadores em especial os quocientes de execução da receita, de execução da despesa, de equilíbrio orçamentário e do resultado orçamentário, apurados no Balanço Orçamentário (BO), que evidencia o cumprimento das determinações e especificações da LOA e verifica a aderência entre o planejado e o executado.

Dessa forma, o estudo adota seis indicadores: Quociente do Resultado Orçamentário - QRO, Quociente do Equilíbrio do Orçamento - QEO, Execução da Receita, Execução da Despesa, Despesa com Pessoal, Transferências de Recursos Correntes.

A capacidade de converter previsões em resultados efetivos é crítica para a implementação de políticas públicas (Santos et al., 2017). O Índice de Dependência de Transferências Correntes (TC/RCL), O Índice de Dependência de Transferências Correntes (TC/RCL) constitui métrica consolidada na literatura para aferir vulnerabilidade e autonomia financeira; quanto maior o quociente, menor a autonomia do ente e maior a dependência de transferências constitucionais. (Mello e Slomski, 2009).

Evidências empíricas mostram que, no Brasil, as transferências são a fonte dominante das receitas correntes municipais e essa dependência é mais acentuada nos municípios pequenos e médios, o que estreita a margem de gestão e dificulta planejamento e investimento próprios (Costa e Castelar, 2015; Silva e Silva, 2010; Neto, 2024). Entre 1999 e 2009, por exemplo, as transferências representaram, em média, 88,79% das receitas correntes municipais, ilustrando a dependência estrutural do nível local (Costa e Castelar, 2015).

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

Dados recentes da STN mostram que, em 2023, a razão transferências intergovernamentais/receita corrente foi de 81,79% na região Norte, evidenciando alta dependência, ou seja, na média dos municípios do norte, somente 18,21% da receita corrente dos municípios é fruto de receitas geradas pelos próprios municípios com tributação (Barreto e Barbosa, 2024).

Por fim, a despesa com pessoal constitui indicador fundamental de conformidade legal, pois permite verificar o cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade (LC nº 101/2000). Nos termos da LRF, a Despesa Total com Pessoal do Município está limitada a 60% da RCL (art. 19), sendo que desse total, distribuída em 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo (art. 20).

Segundo Lima e Diniz (2016), o crescimento abusivo das despesas com pessoal que representam a maior parcela dos gastos fixos do setor público compromete diretamente o resultado primário, prejudicando o cumprimento do serviço da dívida e reduzindo a capacidade de investimento. Esse diagnóstico reforça que os entes com alta despesa com pessoal tendem a apresentar piores resultados primários, conforme a literatura especializada (Arraes e Matias-Pereira, 2024).

A seleção desses seis indicadores responde diretamente ao problema de pesquisa e aos objetivos do estudo, oferecendo um quadro analítico que cobre equilíbrio, execução, autonomia financeira e conformidade legal. Em conjunto, constituem base sólida para a análise empírica dos exercícios de 2023 e 2024.

3. Metodologia

A presente pesquisa adota uma abordagem quantitativa, descritiva e documental, uma vez que busca analisar os dados orçamentários e financeiros de um ente subnacional por meio de indicadores já consolidados na literatura e normatizados pela legislação brasileira. Conforme assinala Gil (2008), a pesquisa descritiva é apropriada quando se pretende identificar, registrar e analisar características de determinado fenômeno, sem a interferência do pesquisador no objeto estudado. No mesmo sentido, Beuren (2010) destaca que a pesquisa

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

documental é fundamental em estudos de natureza contábil e financeira, pois utiliza dados oficiais já registrados em documentos públicos e legalmente reconhecidos.

O objeto de estudo é o Município de Rondon do Pará, localizado na mesorregião do Sudeste Paraense, estado do Pará. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2025), o município possui população estimada em aproximadamente 57 mil habitantes em 2025 e área territorial de 8.246,4 km², apresentando densidade demográfica de 6,4 hab/km². Sua economia é marcada pela agropecuária, pelo setor madeireiro e pelo comércio local.

Do ponto de vista técnico, trata-se de investigação baseada em dados secundários, obtidos em fontes oficiais de acesso público, em especial os Balanços Gerais do Município de Rondon do Pará referentes aos exercícios de 2023 e 2024 (RONDON DO PARÁ, 2025a) e os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF do 3º quadrimestre dos respectivos exercícios (RONDON DO PARÁ, 2025b), consultados entre julho e agosto de 2025 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

Os dados extraídos dos demonstrativos oficiais foram transcritos para planilhas eletrônicas no Microsoft Excel, nas quais foram aplicadas as fórmulas correspondentes a cada indicador. A conferência dos resultados foi realizada mediante comparação entre os valores transcritos, os documentos oficiais e os percentuais obtidos pelas fórmulas aplicadas nas planilhas.

Para assegurar a rastreabilidade dos dados, cada indicador foi vinculado ao respectivo demonstrativo oficial de origem. Os indicadores de resultado orçamentário, equilíbrio orçamentário, execução da receita e execução da despesa foram apurados com base no Balanço Orçamentário constante dos Balanços Gerais consolidados de 2023 e 2024. O indicador de dependência de transferências correntes foi apurado a partir das transferências correntes constantes do Balanço Orçamentário, deduzidos os valores do FUNDEB, em relação à RCL.

Já a despesa com pessoal foi tratada em duas perspectivas: a primeira, de natureza orçamentária, com base no Balanço Geral - Balanço Orçamentário, especialmente na rubrica Pessoal e Encargos Sociais; a segunda, de conformidade

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

fiscal, com base no RGF, Anexo 1, Demonstrativo da Despesa com Pessoal, utilizado para verificação dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos casos em que os demonstrativos apresentam naturezas distintas de informação, adotou-se o critério de separação entre análise consolidada e análise do Poder Executivo. Assim, os Balanços Gerais consolidados foram utilizados para os indicadores de execução orçamentária geral do município, enquanto o RGF foi utilizado para a análise da despesa com pessoal, por conter metodologia própria de apuração fiscal, incluindo as deduções legalmente admitidas e os limites aplicáveis ao Poder Executivo municipal. Dessa forma, eventuais diferenças entre valores do Balanço Geral e do RGF não foram tratadas automaticamente como inconsistências, mas como decorrência da finalidade específica de cada demonstrativo.

Ressalta-se que a dimensão financeira considerada neste estudo está vinculada à execução orçamentário-financeira evidenciada nos balanços e relatórios fiscais, especialmente quanto à realização da receita, execução da despesa, comportamento da despesa com pessoal e dependência de transferências correntes. Não constitui objetivo da pesquisa realizar análise patrimonial-financeira ampla, como disponibilidade de caixa, liquidez imediata, restos a pagar, dívida consolidada líquida ou suficiência financeira por fonte de recursos, dimensões que demandariam recorte metodológico próprio.

O recorte temporal de 2023 e 2024 foi definido em razão do objetivo comparativo do estudo, voltado à análise da execução orçamentário-financeira recente do município. Por essa razão, os resultados não têm a pretensão de estabelecer tendência fiscal de longo prazo, mas de identificar variações de curto prazo entre dois exercícios financeiros consecutivos.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

Tabela 1
Fontes, abrangência e critérios de apuração dos indicadores

Indicador	Fonte documental / demonstrativo utilizado	Abrangência	Critério metodológico
Resultado Orçamentário	Balanços Gerais 2023/2024 - Balanço Orçamentário	Consolidado	Receita realizada ÷ despesa empenhada
Equilíbrio Orçamentário	Balanços Gerais 2023/2024 - Balanço Orçamentário	Consolidado	Dotação atualizada ÷ previsão atualizada da receita
Execução da Receita	Balanços Gerais 2023/2024 - Balanço Orçamentário	Consolidado	Receita realizada ÷ previsão atualizada
Execução da Despesa	Balanços Gerais 2023/2024 - Balanço Orçamentário	Consolidado	Despesa empenhada ÷ dotação atualizada
Despesa com Pessoal - execução orçamentária	Balanços Gerais 2023/2024 - Balanço Orçamentário / grupo Pessoal e Encargos Sociais	Consolidado	Utilizado para análise da participação da despesa com pessoal na execução orçamentária geral
Despesa com Pessoal/RCL - limite da LRF	RGF 2023-2024 - Anexo 1, Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Poder Executivo	Percentual extraído diretamente do RGF para fins de verificação dos limites da LRF
Dependência de Transferências Correntes	Balanços Gerais 2023/2024 - Balanço Orçamentário	Consolidado	(Transferências Correntes – Dedução FUNDEB) ÷ RCL

Fonte: Elaborada pelos autores (2025).

Os indicadores apresentados na Tabela 1 são operacionalizados como instrumentos metodológicos de análise. A utilização integrada desses indicadores possibilita a comparação intertemporal entre 2023 e 2024, de forma a identificar variações relevantes e avaliar aspectos da responsabilidade fiscal do município. A seleção dos indicadores seguiu a literatura de contabilidade pública, orçamento público e gestão fiscal, bem como os referenciais normativos e técnicos aplicáveis à contabilidade pública brasileira

4. Resultados e Discussão

Apresentam-se, a seguir, as análises realizadas a partir dos balanços de 2023 e 2024 do Município de Rondon do Pará.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

Tabela 2

Resultado Orçamentário

Ano	Receita Realizada (R$)	Despesa Empenhada (R$)	QRO	Situação
2023	159.329.650,41	163.077.065,84	0,98	Déficit
2024	187.761.673,75	184.944.672,16	1,02	Superávit

Fonte: Elaborada pelos autores (2025).
Nota: Valores nominais, em reais, extraídos dos Balanços Gerais consolidados de 2023 e 2024 (Rondon do Pará, 2025a).

O Resultado Orçamentário é um dos principais indicadores para avaliar a relação entre arrecadação e gasto público. Ao analisar os dados obtidos o quociente apurado em 2023 foi de 0,98, demonstrando incapacidade de a receita cobrir integralmente a despesa empenhada, caracterizando déficit relativo. Em 2024, o índice alcançou 1,02, sinalizando recuperação da capacidade arrecadatória frente às despesas e resultando em superávit. Corroborando com Giacomoni (2023), que enfatiza o equilíbrio entre receitas e despesas é um requisito fundamental da responsabilidade fiscal, funcionando como parâmetro central de credibilidade do orçamento público.

Contudo, como ressalta Lima (2022), esse indicador deve ser interpretado com cautela, dado que o regime contábil misto do setor público receitas reconhecidas pelo caixa e despesas pelo regime de competência modificada (Lei nº 4.320/1964, art. 35), tende a enviesar o resultado para déficit. Por isso, o diagnóstico não pode ficar restrito a esse quociente, devendo ser complementado com outros indicadores, como os de liquidez e endividamento, de forma a assegurar uma avaliação abrangente da sustentabilidade fiscal.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

Tabela 3

Equilíbrio Orçamentário

Ano	Previsão da Receita Atualizada (R$)	Dotação Orçamentária Atualizada (R$)	QEO	Situação
2023	250.404.725,00	255.299.725,00	1,02	Créditos adicionais (dotações > receita)
2024	267.258.341,00	267.258.341,00	1,00	Equilíbrio formal

Fonte: Elaborada pelos autores (2025).
Nota: Valores nominais, em reais, extraídos dos Balanços Gerais consolidados de 2023 e 2024 (Rondon do Pará, 2025a).

No exercício de 2023, o QEO de 1,02 refletiu a ampliação das dotações além da receita prevista, em aproximadamente 2%, em razão da abertura de créditos adicionais. De acordo com o Mapa Demonstrativo das Leis e Decretos Referentes aos Créditos Adicionais – Modelo 12 do Balanço Geral de 2023 (págs. 165–166), o município autorizou créditos no montante de R$ 75,05 milhões, sendo R$ 74,6 milhões suplementares e R$ 459 mil especiais.

A maior parte desses créditos foi coberta por anulações de dotações (R$ 70,16 milhões), enquanto R$ 4,895 milhões tiveram como fonte o excesso de arrecadação, valor que explica exatamente a diferença entre a Previsão da Receita Atualizada (R$ 250,40 milhões) e a Dotação Orçamentária Atualizada (R$ 255,30 milhões) registrada no Balanço Orçamentário. Esse resultado confirma o diagnóstico metodológico de Lima (2022), segundo o qual valores superiores a 1 neste indicador sinalizam a utilização de créditos adicionais, cuja abertura está condicionada às fontes de cobertura previstas nos arts. 43 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Em 2024, o QEO de 1,00 indica manutenção do equilíbrio formal entre previsão atualizada da receita e dotação orçamentária atualizada. Esse resultado está em consonância com Lima (2022), segundo o qual valores iguais a 1,00

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

expressam aderência estrita ao equilíbrio orçamentário, sinalizando que não houve ampliação líquida das dotações no período.

Esse indicador é apoiado por Giacomoni (2023), que ressalta como uma condição de credibilidade para o processo orçamentário, pois assegura que a peça aprovada reflita compromisso com a responsabilidade fiscal e evite déficits premeditados. Em municípios de porte médio, como Rondon do Pará, a aderência a esse princípio é ainda mais relevante, dado o peso das transferências correntes na composição das receitas.

Tabela 4

Execução da Receita

Ano	Previsão da Receita Atualizada (R$)	Receita Realizada (R$)	Execução da Receita	Situação
2023	250.404.725,00	159.329.650,41	63,23%	Frustração da receita
2024	267.258.341,00	187.761.673,75	70,25%	Frustração da receita

Fonte: Elaborada pelos autores (2025).
Nota: Valores nominais, em reais, extraídos dos Balanços Gerais consolidados de 2023 e 2024 (Rondon do Pará, 2025a).

O quociente Receita Realizada/Previsão Atualizada indica frustração relevante da arrecadação: 63,23% em 2023, com hiato de R$ 91,08 milhões, e 70,25% em 2024, com hiato de R$ 79,50 milhões. Esse desempenho é coerente com o alerta de que a confiabilidade do orçamento exige estimativas realistas e aderência entre previsão e execução, sob pena de comprometer a credibilidade da Lei Orçamentária Anual (Giacomoni, 2023; Dias, 2023).

Apesar da melhora de seis pontos percentuais, ambos os valores permanecem abaixo de 75,00%, evidenciando frustração significativa da receita em relação ao previsto. Assim, embora haja avanço entre os dois exercícios, o município ainda apresenta vulnerabilidade na consistência entre planejamento e arrecadação, o que reforça a necessidade de maior rigor na estimativa das receitas e de medidas voltadas ao fortalecimento da arrecadação própria, conforme assinalam Cruz e Afonso (2018).

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

A decomposição da receita por categoria econômica indica, entretanto, que a frustração arrecadatória não ocorreu de forma homogênea. As receitas correntes apresentaram desempenho superior ao índice global, com execução de 75,14% em 2023 e 85,30% em 2024. O principal ponto crítico concentrou-se nas receitas de capital, cuja execução foi de apenas 12,39% em 2023 e 8,08% em 2024.

Esse resultado sugere que a baixa execução global da receita decorreu, em grande medida, da não realização de ingressos de capital previstos, especialmente transferências de capital, convênios, emendas ou outras fontes de execução mais incerta. Assim, a frustração da receita não deve ser interpretada apenas como insuficiência geral de arrecadação, mas como evidência de possível superestimação ou baixa materialização das receitas de capital previstas no orçamento.

Tabela 5

Execução da Despesa

Ano	Dotação Orçamentária Atualizada (R$)	Despesa Empenhada (R$)	Execução da Despesa	Situação
2023	255.299.725,00	163.077.065,84	63,88%	Economia orçamentária
2024	267.258.341,00	184.944.672,16	69,20%	Economia orçamentária

Fonte: Elaborada pelos autores (2025).
Nota: Valores nominais, em reais, extraídos dos Balanços Gerais consolidados de 2023 e 2024 (Rondon do Pará, 2025a).

Na execução da despesa, os quocientes indicam execução aquém do programado em ambos os exercícios. Com base em Santos et al. (2017), em termos de governança orçamentária, esse resultado reforça a necessidade de melhorar a qualidade das estimativas e o alinhamento entre programação física e financeira, uma vez que a legitimidade do orçamento está associada à capacidade de converter autorizações em resultados.

A decomposição da despesa por grupo de natureza demonstra que a baixa execução também não foi uniforme. As despesas correntes apresentaram execução mais elevada, alcançando 70,03% em 2023 e 76,06% em 2024,

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

enquanto as despesas de capital tiveram execução significativamente inferior, de 28,87% em 2023 e 32,26% em 2024. O caso mais sensível está nos investimentos, cuja execução foi de apenas 25,07% em 2023 e 28,50% em 2024. Portanto, a baixa execução da despesa não deve ser tratada apenas como economia orçamentária, mas como possível dificuldade de converter dotações autorizadas em investimentos efetivos.

A decomposição apresentada a seguir permite identificar que a principal fragilidade da execução orçamentária esteve concentrada na programação de capital, tanto na receita quanto na despesa.

Quadro 1
Síntese da decomposição da execução orçamentária

Dimensão	Principal evidência	Interpretação
Receitas correntes	75,14% em 2023; 85,30% em 2024	Desempenho superior ao índice global da receita
Receitas de capital	12,39% em 2023; 8,08% em 2024	Principal foco da frustração arrecadatória
Despesas correntes	70,03% em 2023; 76,06% em 2024	Execução superior à média geral da despesa
Despesas de capital	28,87% em 2023; 32,26% em 2024	Baixa conversão da programação de capital
Investimentos	25,07% em 2023; 28,50% em 2024	Principal fragilidade da execução da despesa

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Portanto, evidencia-se que a frustração orçamentária não ocorreu de forma uniforme. As receitas correntes e as despesas correntes apresentaram desempenho superior aos índices globais, indicando maior estabilidade na arrecadação e na execução dos gastos necessários à manutenção da administração pública. Em sentido oposto, as receitas de capital e as despesas de capital apresentaram baixos níveis de execução, com destaque para os investimentos, que registraram os menores percentuais entre os componentes analisados.

Esse resultado indica que a principal fragilidade da execução orçamentária esteve concentrada na programação de capital, sugerindo dificuldade de materialização de receitas vinculadas a convênios, emendas ou transferências de

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

capital e, consequentemente, menor capacidade de transformar dotações autorizadas em obras, aquisições, infraestrutura e melhorias estruturantes para o município.

Tabela 6

Participação da despesa com pessoal na execução orçamentária consolidada

Exercício	Fonte de informação	Receita Corrente Líquida (RCL) – R$	Pessoal e Encargos Sociais – R$	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais/RCL
2023	Balanço Geral Consolidado	153.639.570,97	95.071.322,82	61,88%
2024	Balanço Geral Consolidado	183.554.955,52	99.872.170,44	54,41%

Fonte: Elaborada pelos autores (2025).
Nota: Valores nominais, em reais, extraídos dos Balanços Gerais consolidados de 2023 e 2024 (Rondon do Pará, 2025a).

A Tabela 6 apresenta a despesa com pessoal sob a perspectiva orçamentária consolidada, com base na rubrica Pessoal e Encargos Sociais constante dos Balanços Gerais. Essa leitura não deve ser confundida com a apuração legal da Despesa Total com Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, pois sua finalidade é evidenciar o peso da folha na execução orçamentária geral do município.

Os dados indicam que a participação da despesa com pessoal na RCL foi reduzida em 7,47 pontos percentuais no período analisado. Embora essa queda sinalize alívio relativo da pressão da folha, o patamar ainda permanece elevado, sobretudo porque se trata de gasto rígido, de baixa flexibilidade gerencial e com forte impacto sobre a capacidade de investimento. Portanto, a melhora de 2024 não elimina o problema estrutural; indica apenas que a folha passou a consumir proporção menor da receita, sem afastar a necessidade de controle permanente da expansão do gasto.

Sob a ótica orçamentária, o dado mais relevante não é a caracterização de descumprimento legal, mas a rigidez fiscal. Essa interpretação dialoga com Giacomoni (2023), ao compreender o orçamento não apenas como peça formal de

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

equilíbrio entre receitas e despesas, mas como instrumento de alocação de recursos e materialização de escolhas públicas.

Uma participação elevada de pessoal reduz o espaço para investimentos, manutenção de serviços, ampliação de políticas públicas e resposta a demandas sociais. Assim, a análise consolidada sugere que o município apresentou avanço em 2024, mas ainda convive com expressivo comprometimento da capacidade alocativa do orçamento.

A análise também se aproxima da discussão de Santos et al. (2017), segundo a qual a efetividade do orçamento depende da conversão das autorizações orçamentárias em bens e serviços públicos. No caso analisado, ainda que tenha havido redução proporcional da despesa com pessoal, a permanência de elevado comprometimento da RCL indica que parte significativa da capacidade financeira do município continua direcionada à manutenção da máquina administrativa, restringindo investimentos, ampliação de políticas públicas e respostas a demandas emergenciais.

Tabela 7

Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo segundo o RGF

Exercício	Fonte de informação	Receita Corrente Líquida Ajustada R$	Despesa Total com Pessoal R$	DTP/RCL Ajustada	Limite máximo da LRF	Situação fiscal
2023	RGF — Anexo 1	153.639.570,97	89.357.148,18	58,16%	54,00%	Acima do limite máximo
2024	RGF — Anexo 1	183.454.955,52	92.934.926,30	50,66%	54,00%	Abaixo do limite máximo

Fonte: Elaborada pelos autores (2025).
Nota: Percentuais extraídos diretamente do RGF, Anexo 1, com as deduções legalmente admitidas pela LRF (Rondon do Pará, 2025b).

Na Tabela 7, em 2023, a Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo alcançou 58,16% da Receita Corrente Líquida Ajustada, percentual superior ao limite máximo de 54% previsto no art. 20, III, “b”, da LRF. Esse resultado caracteriza situação fiscal crítica, pois evidencia que a folha de pagamento ultrapassou o teto legal aplicável ao Executivo municipal. Mais do que um

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

descumprimento formal, o dado revela desequilíbrio na composição do gasto público, com concentração elevada de recursos em despesa obrigatória e redução da margem de discricionariedade da gestão.

Em 2024, o percentual caiu para 50,66%, ficando abaixo do limite máximo de 54%. Embora esse resultado indique recondução ao parâmetro legal, ele não deve ser interpretado como normalização plena da situação fiscal. O percentual permaneceu acima do limite de alerta de 48,60%, demonstrando que a folha continuou em zona de atenção. Assim, em 2024 revela avanço na conformidade legal, mas não afasta o risco de nova deterioração fiscal caso haja crescimento da despesa com pessoal, queda da RCL ou ampliação de despesas permanentes.

Essa leitura está em consonância com Lima e Diniz (2016), ao destacarem que a despesa com pessoal representa uma das rubricas mais rígidas do gasto público, com impacto direto sobre o resultado fiscal, o investimento e a capacidade de execução de políticas públicas. Também dialoga com Arraes e Matias-Pereira (2024), para quem a eficiência do gasto com pessoal constitui dimensão relevante da gestão fiscal responsável, especialmente quando a folha se aproxima dos limites legais.

A extrapolação observada em 2023 deve ser interpretada à luz do regime de transição da LC nº 178/2021, especialmente diante da trajetória de recondução demonstrada em 2024. Ainda assim, a permanência acima do limite de alerta reforça a necessidade de controle da folha e preservação de margem fiscal.

Assim, a análise evidencia que o Poder Executivo de Rondon do Pará enfrentou forte pressão da folha em 2023, com despesa total com pessoal acima do limite máximo previsto na LRF, conforme apuração do RGF. Em 2024, houve recondução ao limite legal, mas a permanência acima do limite de alerta demonstra que a situação fiscal ainda exige cautela.

À luz de Lima e Diniz (2016), Lima (2022), Giacomoni (2023) e Arraes e Matias-Pereira (2024), esse cenário revela que o problema não se restringe ao cumprimento formal do limite legal, mas à rigidez estrutural da folha, que reduz a

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

margem para investimentos, políticas públicas e respostas administrativas. Portanto, a melhora de 2024 representa avanço relevante, mas ainda insuficiente para caracterizar situação fiscal plenamente confortável.

Tabela 8

Dependência de Transferências Correntes

Exercício	Transferências Correntes (TC) R$	Dedução FUNDEB – R$	TC Líquida – R$	RCL – R$	TC/RCL (%)
2023	141.554.523,48	12.376.731,54	129.177.791,94	153.639.570,97	84,08%
2024	171.354.738,77	15.912.890,61	155.441.848,16	183.554.955,52	84,68%

Fonte: Elaborada pelos autores (2025).
Nota: Valores nominais, em reais, extraídos dos Balanços Gerais consolidados de 2023 e 2024 (Rondon do Pará, 2025a).

Observa-se que Rondon do Pará gerou pouco mais de 15% da receita corrente com tributação corroborando com os achados de Barreto e Barbosa (2024). Em ambos os exercícios, mais de quatro quintos da RCL derivaram de transferências externas, o que confirma a baixa autonomia financeira do município.

Esse indicador demonstra que Rondon do Pará possui baixa autonomia fiscal e elevada dependência de transferências, reproduzindo o padrão estrutural dos municípios de pequeno e médio porte do país. Os níveis de dependência superiores a 80%, realidade comum nesses municípios, sobretudo nas regiões Norte, restringem a margem de gestão e aumentam a exposição a riscos fiscais decorrentes de mudanças nos critérios de repartição (Barreto e Barbosa, 2024).

Comparativamente, os percentuais observados em Rondon do Pará, de 84,08% em 2023 e 84,68% em 2024, situam-se acima da média de dependência de transferências intergovernamentais indicada para os municípios da região Norte, reforçando que o caso analisado se insere em padrão regional de elevada dependência federativa, mas com grau de vulnerabilidade fiscal superior ao parâmetro regional citado na literatura.

Embora o indicador de dependência de transferências correntes evidencie percentual superior a 84% da RCL nos dois exercícios, sua interpretação deve

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

considerar que essas transferências não possuem natureza homogênea. Parte delas decorre de repartições constitucionais obrigatórias, como FPM e cotas estaduais, que compõem a estrutura regular do federalismo fiscal brasileiro; outra parcela corresponde a recursos vinculados e finalísticos, como FUNDEB, SUS e FNDE, cuja utilização possui menor discricionariedade pelo município; e há ainda transferências específicas ou voluntárias, mais dependentes de convênios, emendas, projetos e liberação por outros entes.

A contribuição do estudo reside na articulação entre três dimensões da sustentabilidade fiscal municipal: efetividade da execução orçamentária, rigidez da despesa e autonomia financeira. Desse modo, o estudo evidencia que o cumprimento de limites legais, isoladamente, não é suficiente para caracterizar sustentabilidade fiscal, mostrando-se relevante considerar a capacidade do ente de transformar planejamento em investimentos, preservar margem de gestão e reduzir vulnerabilidades decorrentes da dependência federativa.

Assim, a elevada dependência observada não indica apenas fragilidade arrecadatória própria, mas também reflete a forma como o financiamento municipal é estruturado no pacto federativo brasileiro. Contudo, por não constituir objetivo central deste estudo realizar decomposição individualizada das transferências intergovernamentais, a análise concentrou-se no grau agregado de dependência fiscal, reconhecendo-se a composição das transferências como possibilidade de aprofundamento em pesquisas futuras.

A baixa autonomia fiscal também deve ser interpretada à luz da composição econômica local, marcada pela agropecuária, setor madeireiro e comércio. Embora essas atividades sustentem parte da dinâmica econômica municipal, nem sempre se traduzem em elevada arrecadação própria, especialmente quando a base tributária urbana é limitada, a arrecadação de IPTU e ITBI depende de cadastro imobiliário atualizado, e o ISS acompanha a formalização e a escala dos serviços locais. Esse contexto ajuda a explicar por que a receita própria representa parcela reduzida da receita corrente.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

Os resultados sugerem que a sustentabilidade fiscal municipal não depende apenas da conformidade legal dos indicadores, mas também da capacidade de transformar o planejamento orçamentário em execução efetiva, especialmente em investimentos.

5. Conclusão

O presente estudo teve como objetivo realizar uma análise comparativa da execução orçamentária e financeira do município de Rondon do Pará nos exercícios de 2023 e 2024.

Os resultados demonstraram que, embora o município tenha apresentado avanços pontuais no período, persistem fragilidades estruturais relevantes. No campo orçamentário, verificou-se baixa execução da receita e da despesa, especialmente na programação de capital, indicando dificuldade de converter previsões orçamentárias em receitas realizadas, investimentos e entregas públicas. Assim, o equilíbrio formal do orçamento, isoladamente, não assegura efetividade na alocação dos recursos públicos.

No aspecto fiscal, a despesa total com pessoal do Poder Executivo ultrapassou o limite máximo da LRF em 2023, conforme apuração do RGF, apresentando trajetória de recondução em 2024. Contudo, mesmo com o retorno ao limite legal, o percentual permaneceu acima do limite de alerta, evidenciando que a folha ainda constitui componente sensível da estrutura fiscal municipal e restringe a capacidade de investimento.

Também se destacou a elevada dependência das transferências correntes, superiores a 84% da RCL nos dois exercícios, o que confirma a baixa autonomia fiscal do município e sua vulnerabilidade frente às oscilações dos repasses intergovernamentais. Esse resultado reforça que a sustentabilidade fiscal municipal não depende apenas do cumprimento formal de limites legais, mas também da capacidade de ampliar a autonomia financeira, melhorar a execução do orçamento e reduzir a rigidez da despesa.

Como limitação, destaca-se que o estudo se concentrou em apenas dois exercícios financeiros, o que restringe a análise de tendências de longo prazo, e não incorporou indicadores patrimoniais e financeiros mais amplos, como

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

disponibilidade de caixa, liquidez imediata, restos a pagar, dívida consolidada líquida e suficiência financeira por fonte de recursos. Desse modo, a análise concentrou-se na execução orçamentário-financeira e fiscal, não constituindo diagnóstico patrimonial-financeiro amplo do município.

No plano prático, os achados sugerem a necessidade de aprimorar a estimativa das receitas, atualizar o cadastro imobiliário, revisar periodicamente a planta genérica de valores, fortalecer a cobrança administrativa, modernizar a fiscalização tributária, qualificar o planejamento dos investimentos e instituir monitoramento periódico dos indicadores fiscais e orçamentários.

Para pesquisas futuras, recomenda-se ampliar a série histórica, incorporar indicadores patrimoniais e financeiros complementares e realizar estudos com gestores municipais, a fim de compreender as dificuldades operacionais e institucionais que afetam a execução orçamentária e financeira do município.

Referências

ABREU, C. R. de; CÂMARA, L. M. O orçamento público como instrumento de ação governamental: uma análise de suas redefinições no contexto da formulação de políticas públicas de infraestrutura. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 73–90, 2015. Disponível em: https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/42962. Acesso em: 28 ago. 2025.

ARRAES, J.; MATIAS-PEREIRA, J. Desvendando a influência da Lei de Responsabilidade Fiscal nos Estados Brasileiros: inferências quanto a sustentabilidade do endividamento, a eficiência do gasto com pessoal e a gestão fiscal responsável. Contabilidade Gestão e Governança, Brasília-DF, v. 27, n. 1, p. 128–156, 2024. DOI: 10.51341/cgg.v27i1.3215. Disponível em: https://revistacgg.org/index.php/contabil/article/view/3215. Acesso em: 12 out. 2025.

BARRETO, F. A.; BARBOSA, R. B. A dependência dos municípios do Nordeste das transferências intergovernamentais. *Blog do IBRE (FGV)*, 7 out. 2024. Disponível em: https://blogdoibre.fgv.br/posts/dependencia-dos-municipios-do-nordeste-das-transferencias-intergovernamentais. Acesso em: 1 set. 2025.

BEUREN, I. M. *Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade.* 1. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em:

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 ago. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 maio 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 28 ago. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021. Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entre outras. Brasília: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp178.htm. Acesso em: 31 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei de Acesso à Informação. *Diário Oficial da União*, Brasília, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 28 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 28 ago. 2025.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.* 11. ed. Brasília: STN, 2025. Disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2025/26. Acesso em: 31 ago. 2025.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade. *Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP) do Setor Público.* Brasília: CFC, 2025. Disponível em: https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/. Acesso em: 31 ago. 2025.

COSTA, R. F. R.; CASTELAR, L. I. de M. O impacto das transferências constitucionais sobre os gastos dos municípios brasileiros. *Análise Econômica*, Porto Alegre, v. 33, n. 64, p. 171–189, 2015. DOI: 10.22456/2176-5456.51004. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/AnaliseEconomica/article/download/51004/34908. Acesso em: 1 set. 2025.

CRUZ, C. F. da; AFONSO, L. E. Gestão fiscal e pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal: evidências em grandes municípios. *Revista de Administração Pública*, v. 52, n. 1, p. 126–148, jan. 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rap/a/QGN47QGcDBdkB6NKTHdwjYH/. Acesso em: 31 ago. 2025.

DIAS, A. A.; WILBERT, M. D. Orçamento público federal brasileiro: uma análise das boas práticas orçamentárias da OCDE. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ*, [S. l.], v. 28, n. 1, p. 52–71, 2023. DOI: 10.12979/rcmccuerj.v28i1.81046. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/rcmccuerj/article/view/81046. Acesso em: 31 ago. 2025.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

GIACOMONI, J. *Orçamento público.* 19. ed. Barueri, SP: Atlas, 2023.

GIAMBIAGI, F. Política fiscal no Brasil de 1981 a 2023: uma retrospectiva histórica. *Textos para Discussão* nº 157. Brasília: BNDES, nov. 2023. Disponível em: https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/23785/1/PRLiv_215997_TD%20157_Política%20fiscal.pdf. Acesso em: 20 jul. 2025.

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social.* 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Cidades e Estados: Rondon do Pará (PA).* Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/rondon-do-para.html. Acesso em: 31 ago. 2025.

JESUS, K. F. de. O nível de dependência dos municípios brasileiros de pequeno porte frente às transferências intergovernamentais. 2021. Disponível em: https://repositorio.ufersa.edu.br/items/5967aeb8-c65d-4be7-80fb-02486aac7881. Acesso em: 01 ago. 2025.

LIMA, C. A. M. C.; BOENTE, D. R.; STEFANELLI, N. O. Determinantes do cumprimento das despesas com pessoal e do resultado primário nos estados brasileiros: uma análise de 2017 a 2022. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 58, n. 3, p. e2023–0321, 2024. DOI: 10.1590/0034-761220230321. Disponível em: https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/91292. Acesso em: 31 ago. 2025.

LIMA, D. V. *Orçamento, Contabilidade e Gestão no Setor Público.* 2. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2022.

LIMA, S. C. de; DINIZ, J. A. *Contabilidade Pública – Análise Financeira Governamental.* Rio de Janeiro: Atlas, 2016.

MELLO, G. R. de; SLOMSKI, V. Fatores que influenciam o endividamento dos estados brasileiros. *Revista de Contabilidade e Organizações (RCO/USP)*, v. 3, n. 7, p. 82–92, set./dez. 2009. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/rco/article/download/34751/37489. Acesso em: 1 set. 2025.

NETO, V. R. da S. Relação entre dependência fiscal e volume de gastos em municípios paraenses. *Revista de Administração, Contabilidade e Economia (REACFAT)*, v. 3, n. 1, 2024. Disponível em: https://reacfat.com.br/index.php/reac/article/download/321/341. Acesso em: 1 set. 2025.

RONDON DO PARÁ (PA). *Balanço e Relatórios Anuais*. Rondon do Pará: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, 2025a. Disponível em: https://www.portalcr2.com.br/balanco-relatorio-anual/relatorios-anuais-rondon-do-para. Acesso em: 12 jul. 2025.

RONDON DO PARÁ (PA). *Relatório de Gestão Fiscal – RGF*. Rondon do Pará: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, 2025b. Disponível em: https://www.portalcr2.com.br/relatorio-gestao-fiscal/rgf-rondon-do-para. Acesso em: 12 jul. 2025.

SANTOS, F. R. dos; JANKOSKI, A. R. M. C.; OLIVEIRA, A. G. de; RASOTO, V. I. O orçamento-programa e a execução das políticas públicas. *Revista do Serviço Público*,

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/03/2026 - **Accepted:** 07/05/2026
Vol: 13.09
DOI: 10.66104/3ynnne03
Pages: 1-26

Brasília, v. 68, n. 1, p. 191–212, 2017. DOI: 10.21874/rsp.v68i1.1038. Disponível em: https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/1038. Acesso em: 1 set. 2025.

SILVA, W. G. E.; SILVA, A. O. de F. E. Receitas correntes em municípios cearenses: autonomia ou dependência? Fortaleza: IPECE, 2010. (Relatório técnico/estudo aplicado). Disponível em: https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/2015/11/Receitas-Correntes-em-Munic%C3%ADpios-Cearenses-Autonomia-ou-Depend%C3%AAncia.pdf. Acesso em: 1 set. 2025.